DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CAFELÂNDIA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	6
Licitações e Contratos	6
Extratos de Contratos	6
Aditivos / Aditamentos / Supressões	7
Chamadas Públicas	8
Homologação / Adjudicação	8
Atas de Sessões	9
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cafelândia - SAAEC	12
Licitações e Contratos	12
Homologação / Adjudicação	12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cafelândia
CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.cafelandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Câmara Municipal de Cafelândia
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65
Telefone: (14) 3554-1119
Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br

SAAEC - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cafelândia
CNPJ 20.903.427/0001-07
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.saaec.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cafelandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

PODER EXECUTIVO DE CAFELÂNDIA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 5.313/2021 - TFMCS., DE 10 DE AGOSTO DE 2021

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

DECRETA:

ARTIGO 1.º)- Fica concedida à IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAFELÂNDIA, conforme Lei nº. 3.726/2020-LZRP, de 15/12/2020, uma subvenção no valor de R$ 33.968,86 (Trinta e três mil, novecentos e sessenta e oito reais e oitenta e seis centavos).

ARTIGO 2.º)- A Subvenção ora concedida, será para ocorrer com despesas de manutenção da entidade, e correrá por conta da verba: 3.3.50.39.06.10.302.0210.2031 codificada no orçamento vigente.

ARTIGO 3.º)- A entidade acima beneficiada, fica obrigada a aplicar a subvenção de que trata este Decreto, a observar a legislação específica referente a aplicação do dinheiro público, responsabilizando-se por eventuais irregularidades que cometer, bem como a prestação de contas à Prefeitura, dentro do prazo legal.

ARTIGO 4.º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cafelândia (SP), 10 de Agosto de 2021.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA

Prefeita Municipal

Registrado, arquivado e afixado no local de costume no Paço Municipal e publicado no Diário Oficial do Município.

DECRETO N.º 5.314/2021 - TFMCS. DE 10 DE AGOSTO DE 2021

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

DECRETA:

ARTIGO 1.º)- Fica concedida à IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAFELÂNDIA, conforme Lei nº. 3.726/2020-LZRP, de 15/12/2020, uma subvenção no valor de R$ 1.552,00 (Hum mil, quinhentos e cinquenta e dois reais).

ARTIGO 2.º)- A Subvenção ora concedida, será para ocorrer com despesas de manutenção da entidade, e correrá por conta da verba: 3.3.50.39.06.10.302.0210.2031 codificada no orçamento vigente.

ARTIGO 3.º)- A entidade acima beneficiada, fica obrigada a aplicar a subvenção de que trata este Decreto, a observar a legislação específica referente a aplicação do dinheiro público, responsabilizando-se por eventuais irregularidades que cometer, bem como a prestação de contas à Prefeitura, dentro do prazo legal.

ARTIGO 4.º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cafelândia (SP), 10 de Agosto de 2021.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA

Prefeita Municipal

Registrado, arquivado e afixado no local de costume no Paço Municipal e publicado no Diário Oficial do Município.

DECRETO N.º 5.315/2021 - TFMCS. DE 10 DE AGOSTO DE 2021

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

DECRETA:

ARTIGO 1.º)- Fica concedida à IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAFELÂNDIA, conforme Lei nº. 3.726/2020-LZRP, de 15/12/2020, uma subvenção no valor de R$ 17.546,00 (dezessete mil, quinhentos e quarenta e seis reais).

ARTIGO 2.º)- A Subvenção ora concedida, será para ocorrer com despesas de manutenção da entidade, e

correrá por conta da verba: 3.3.50.39.06.10.302.0210.2031 codificada no orçamento vigente.

ARTIGO 3.º)- A entidade acima beneficiada, fica obrigada a aplicar a subvenção de que trata este Decreto, a observar a legislação específica referente a aplicação do dinheiro público, responsabilizando-se por eventuais irregularidades que cometer, bem como a prestação de contas à Prefeitura, dentro do prazo legal.

ARTIGO 4.º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cafelândia (SP), 10 de Agosto de 2021.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA

Prefeita Municipal

Registrado, arquivado e afixado no local de costume no Paço Municipal e publicado no Diário Oficial do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA
AVENIDA JACOB ZUCCHI, 200
46186375/0001-99 Exercício: 2021

DECRETO Nº 5316 , DE 10 DE AGOSTO DE 2021 - LEI N.3725

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$34.237,00 distribuídos as seguintes dotações:

34.237,00

Suplementação (+)

02 01 01 PM - GABINETE DO PREFEITO

27 04.122.0045.2003.0000 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO — 10.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL — F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

31 04.122.0045.2003.0000 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO — 17.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO — F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

02 01 02 PM - COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO

80 04.121.0052.2015.0000 MANUTENCAO DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E FIN — 2.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA — F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

02 02 01 ATENÇÃO BÁSICA

776 10.301.0210.2086.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA — 5.237,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO — F.R.: 0 05 81
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
301 024 PAB - Inc. F. APS - Desempenho

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 01 PM - GABINETE DO PREFEITO

41 04.122.0052.2100.0000 MANUT. PROGR. DE ALIMENTAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO — -27.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA — F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

02 01 02 PM - COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA
AVENIDA JACOB ZUCCHI, 200
46186375/0001-99 Exercício: 2021

DECRETO Nº 5316 , DE 10 DE AGOSTO DE 2021 - LEI N.3725

02 01 02 PM - COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO

81 04.121.0052.2015.0000 MANUTENCAO DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E FINAI -2.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

02 02 01 ATENÇÃO BÁSICA

148 10.301.0210.2086.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA -5.237,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 05 81
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
301 024 PAB - Inc. F. APS - Desempenho

-34.237,00

Anulação (-)

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
PREFEITA MUNICIPAL
294.156.788-79

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Portarias

PORTARIA N.º00209/2021-TFMCS.

Nomeia membros da Comissão Especial de Licitação.

Tais Fernanda MaimoniContieri Santana, Prefeita do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 51, da Lei 8.666/93, que determina o critério de formação da comissão permanente ou especial de no mínimo 3 (três) membros, sendo pelo menos 2 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração;

Considerando o disposto no item 7.1 do Edital nº 32/2.021 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Especial para Avaliação e Credenciamento dos interessados no Chamamento Público – Inexigibilidade nº 02/2021, composta pelos servidores:

a) Paulo Henrique Spitaleti, RG nº 42.408.846-0, CPF 310.112.088-81;

b) Flávia Adriana Granada, RG nº 25.081.237-X, CPF 170.357.448-60;

c) Cláudia Maria Rodrigues Prado Sanches, RG nº 23.539.024-0, CPF 170.547.408-07.

Art. 2° Os membros da Comissão ora instituída ocuparão as funções de Presidente e Membros, na respectiva ordem de designação.

§1° Sempre que entender necessário técnica ou administrativamente, o Presidente da Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento poderá designar servidores para compor a Comissão como membros temporários.

Art. 3° Compete à Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento, instituída pelo artigo 1°:

I – Supervisionar e operacionalizar a tramitação do protocolado;

II – Receber e analisar as propostas;

III – Emitir parecer final quanto ao credenciamento ou não dos interessados;

IV – Decidir sobre os recursos interpostos.

Parágrafo único – Quando entender necessário, a Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento deverá publicar os resultados e o que se fizer necessário sobre o Chamamento Público.

Art.4° Todas as informações necessárias à efetivação do credenciamento deverão estar previstas nos Editais de Chamamento Público.

Art. 5° Os editais de Chamamento Público, após publicados na imprensa oficial, admitirão a apresentação de propostas em prazo a ser definido em sede editalícia.

Art. 6° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cafelândia, 10 de agosto de 2021.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA

Prefeita Municipal

Registrada, arquivada e afixada no local de costume no Paço Municipal e publicada no Diário Oficial do Município.

Licitações e Contratos

Extratos de Contratos

EXTRATO DE CONTRATOS
CONTRATO: Nº 80/2.021.
PROCESSO: Nº 31/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021.

OBJETO: Aquisição de oxigênio líquido para a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Cafelândia, mediante a utilização dos recursos do Convênio nº 00279/2020 – Pró Santa Casa.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, CNPJ: 46.186.375/0001-99.

Contratada: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.820.448/0095-16– vencedora dos itens: Item-Vlr Unt-Vlr Total - 1-R$ 5,90-R$ 147.500,00.

Valor total de R$147.500,00 (cento e quarenta e sete mil e quinhentos reais).

Dotação: Manutenção das Atividades da MAC – Média/Alta Complexidade - 10.302.0210.2087 – Material de Consumo - 3.3.90.30.00.

Prazo Vigência: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, admitindo-se prorrogação quando dos motivos ensejadores do art. 57 da Lei 8.666/93, e aceitos pela Administração.

Assinatura do contrato: 30/06/2021

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA - Prefeita Municipal de Cafelândia.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: Nº 92/2021.
PROCESSO: Nº 36/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021.
EDITAL Nº 28/2021

OBJETO: Aquisição de veículos de passeio, para a Secretaria Municipal de Saúde de Cafelândia.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, CNPJ: 46.186.375/0001-99.

Contratada: CONTINENTAL REPRESENTAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA, CNPJ nº 37.766.210/0001-03.

Valor Total: R$ 133.100,00 (cento e trinta e três mil e cem reais).

Dotação: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; 10.301.0210.2086.0000 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica. Ficha 172.

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; 10.301.0210.2086.0000 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica. Ficha 739.

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; 10.301.0210.2086.0000 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica. Ficha 740.

Prazo Vigência: Este contrato vigorará por 06 (seis) meses, respeitado o disposto da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Assinatura: 05/08/2021.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA - Prefeita Municipal de Cafelândia.

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DO SEXTO TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

OBJETO: Locação do imóvel Rua Euclides Miragaia, nº 35, Centro, nesta cidade de Cafelândia-SP, cadastrado nesta municipalidade nº 3261, inscrição 440875.93.1.0110.01, destinado exclusivamente ao funcionamento da “Unidade de Trânsito de Cafelândia – DETRAN-SP”.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, CNPJ/MF sob nº 46.186.375/0001-99.

LOCADOR: Sr. FRANCISCO DIAS OLIVER, CPF/MF sob n° 060.315.878-15.

PRAZO: Vigência do Contrato prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 04 de julho de 2021.

DO VALOR MENSAL: R$ 1.613,28.

VALOR TOTAL: R$ 19.359,36

DOTAÇÃO: Outros Serviços Terceiro Pessoa Física 3.3.90.36 – Manutenção do Gabinete Prefeito 04.122.0045.2003.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93, e artigo 1º da Lei nº 3.532/2015.

Data de Assinatura: 02 de julho de 2.021.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA – Prefeita Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Chamadas Públicas

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO Nº 43/2021
EDITAL Nº 32/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2021

OBJETO: Credenciamento de Microempreendedores Individuais (MEI) para atuação como OFICINEIROS e Coordenador no desenvolvimento de atividades de formação, capacitação e instrução dos atendidos no PROJETO SEMEAR, oferecido pela Secretaria Municipais de Desenvolvimento Social.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social torna público, a todos os interessados, que se encontra aberto o Chamamento Público Credenciamento de Microempreendedores Individuais (MEI) para atuação como OFICINEIROS e Coordenador no desenvolvimento de atividades de formação, capacitação e instrução dos atendidos no PROJETO SEMEAR, oferecido pela Secretaria Municipais de Desenvolvimento Social.

As inscrições deverão ser feitas na Secretaria de Desenvolvimento Social, no período de 11 de agosto de 2021 com término no dia 16 de agosto de 2021 às 14h.

O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Cafelândia, através do Menu “CIDADÃO” – “LICITAÇÕES” ou diretamente no link https://www.cafelandia.sp.gov.br/portal/editais/1.

As contratações serão feitas como (MEI) Microempresa Individual.

Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Cafelândia-SP, 10 de agosto de 2.021.

Mario Henrique Parreira S. de Souza

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Homologação / Adjudicação

“TERMO DE HOMOLOGAÇÃO”
PROCESSO: Nº 39/2.021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2.021.
EDITAL Nº 31/2.021.

Face ao constante dos autos do Processo n° 39/2.021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2.021, tendo por objeto a aquisição de materiais de construção para serem utilizados na reconstrução da Galeria Pluvial localizada no km 1,7 da Rodovia Humpei Hirano no município de Cafelândia - SP, pelo período de 06 (seis) meses, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, resolve HOMOLOGAR a presente licitação, com fundamento na Lei nº 10.520, de 2002, Decreto Municipal nº 2.975 de 2015, alterado pelo Decreto nº 4.809/2017-LZRP, e nº 4.808 de 2014, à lei complementar nº123 de 2006, alterada pela lei nº 147/2014 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, cujo resultado sagrou-se vencedora do lote 01(um), a empresa MYF CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.307.711/0001-00, bem como AUTORIZO a despesa em favor da adjudicatária nas condições alcançadas em sessão pública.

Cafelândia – SP, 10 de agosto de 2.021.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA

Prefeita Municipal

Atas de Sessões

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Avenida Jacob Zucchi, 200, Pena - Cafelândia - SP - Cep. 16.503-000
Telefone: 14 3556 8000 - Ramal 214 - Email: licitacao@cafelandia.sp.gov.br

7ª ATA DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Processo nº 16/2021
Edital nº 14/2021
Inexigibilidade nº 01/2.021

Aos 10 (dez) dias do mês de agosto de 2.021, a Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2021, torna público a análise dos documentos de habilitação apresentados no período de 02/08/2021 à 10/08/2021 referente ao Credenciamento de pessoas físicas para atuar como Pedreiro, Servente de Pedreiro, Limpeza Urbana, Manutenção de Vias Urbanas e Agente de Combate de Endemias (Bombeiro, Trabalho De Nebulização, Utilizando Atomizador Costal), para atender demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Cafelândia durante o exercício de 2021.

Foram protocolados os documentos de habilitação dos seguintes interessados: 1-Alexandre Ramos Batelli; 2-Mateus Aparecido Ricardo; 3-Bruno Henrique Gonçalves dos Santos; 4-Lucas Henrique Jeronymo; 5-Henrique Leite Estevão; 6-Roberto Macedo Maia; 7-Francisco das Chagas da Silva Lourenço.

Da documentação apresentada, constatou-se o seguinte:

Habilitados:

Alexandre Ramos Batelli

Mateus Aparecido Ricardo

Bruno Henrique Gonçalves dos Santos

Lucas Henrique Jeronymo

Henrique Leite Estevão

Roberto Macedo Maia

Inabilitados:

Francisco das Chagas da Silva Lourenço (ausência do histórico escolar).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Avenida Jacob Zucchi, 200, Pena - Cafelândia - SP - Cep. 16.503-000
Telefone: 14 3556 8000 - Ramal 214 - Email: licitacao@cafelandia.sp.gov.br

Ficam intimados os inabilitados para que possam apresentar novos documentos a fim de sanar as falhas apontadas, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de efetivar a inabilitação no certame.

Classificação Geral de Todos os Habilitados por ordem cronológica de credenciamento:

Pedreiro - Local Sede		
Ordem Cronológica	**Credenciado**	**CPF**
1.		

Servente - Local Sede		
Ordem Cronológica	**Credenciado**	**CPF**
1.	Andre Roberto Costa	427.783.218-02
2.	Alexandre Ramos Batelli	374.035.928-59
3.	Mateus Aparecido Ricardo	436.798.578-45
4.	Lucas Henrique Jeronymo	435.154.098-23
5.	Henrique Leite Estevão	486.535.178-71

Limpeza - Local Sede		
Ordem Cronológica	**Credenciado**	**CPF**
1.	Alexandre Ramos Batelli **(cancelado)**	
2.	Mateus Aparecido Ricardo **(cancelado)**	
3.	Bruno Henrique Gonçalves dos Santos **(cancelado)**	
4.	Rondinele Barbosa Ferreira **(cancelado)**	
5.	Andre Roberto Costa **(cancelado)**	
6.	Lucas Henrique Jeronymo **(cancelado)**	
7.	Rafael da Silva Barbosa	240.003.438-90
8.	Luis Barbosa da Silva	130.748.688-64
9.	Ana Julia de Oliveira Alves	465.386.558-23
10.	Janderson Silva Gomes	048.987.575-02

Limpeza - Local Distrito de Bacuriti		
Ordem Cronológica	**Credenciado**	**CPF**
1.	Claudineia Aparecida Vieira	378.176.928-31
2.	Caíque Henrique da Silva	452.930.058-71
3.	Fabrício de Orides Astolfi	482.540.628-97

Limpeza – Local Distrito de Simões		
Ordem Cronológica	**Credenciado**	**CPF**
1.	Marcio Luiz Peruci	280.133.738-27

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Avenida Jacob Zucchi, 200, Pena - Cafelândia - SP - Cep. 16.503-000
Telefone: 14 3556 8000 - Ramal 214 - Email: licitacao@cafelandia.sp.gov.br

2.	Henrique Leite Estevão **(cancelado)**	
3.	Dener Henrique Araujo Gonçalves	428.720.568-58
4.	Maria Lucia Vieira**(cancelado)**	
5.	Patrícia Eduarda Paulino Brumate	444.775.808-35
6.	Hiago da Cruz Viana	440.199.088-93
7.	Rodrigo Moreno de Oliveira	423.818.178-67
8.	Miriam Incarnacion Freitas de Oliveira	335.906.318-05
9.	Roberto Macedo Maia	348.016.048-46

Manutenção de Vias Urbanas - Local Sede		
Ordem Cronológica	**Credenciado**	**CPF**
1.	Felipe Gustavo de Souza	449.930.188-27
2.	Guilherme Paulino Ramos	459.690.888-54
3.	Danilo Aparecido Ricardo	436.798.328-50
4.	Valmir Cardoso da Silva Junior	447.585.688-47
5.	Felipe de Jesus do Santos**(cancelado)**	
6.	Bruno José Rodrigues Ferreira	224.068.608-17
7.	Vanderlei Sebastião dos Santos Junior	397.956.958-80
8.	Bruno Henrique Gonçalves dos Santos	462.279.248-65

Agente de Combate de Endemias - Local Sede		
Ordem Cronológica	**Credenciado**	**CPF**
1.	Bruno Henrique Esverzute	439.171.628-30
2.	Michel Anderson Pereira da Silva	353.009.358-08
3.	Leandro Bueno de Moraes**(cancelado)**	
4.	Luis Antonio Santana	075.919.028-30
5.	Paulo Henrique Georgette de Alencar	452.536.648-66

Lavra-se a presente ata que vai assinada pelos membros da comissão. Neste ato, a Excelentíssima Prefeita Municipal, nos usos de suas atribuições, ADJUDICA o objeto aos credenciados, HOMOLOGANDO os atos praticados e RATIFICANDO a Inexigibilidade.

Bruno Candido Lopes
Presidente da Comissão de Licitação

Vanessa Oliveira Silva
Membro da Comissão de Licitação

Gabriel Francisco Lopes da Silva Gazeta
Membro da Comissão de Licitação

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana
Prefeita Municipal

3

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cafelândia - SAAEC

Licitações e Contratos | **Homologação / Adjudicação**

SAAEC Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cafelândia

TERMO DE DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cafelândia, Estado de São Paulo, representado pelo Diretor Superintendente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/1993, bem como demais legislações aplicáveis, à vista das razões transcritas na ata de realização do certame, resolve:

1. DECLARAR A LICITAÇÃO FRACASSADA.

N° do Processo	08/2.021
Edital de Licitação	06/2.021
Modalidade	Pregão Eletrônico nº 05/2.021
Data da Sessão Pública	09/08/2.021 às 08h30min.
Objeto	Aquisição de Reservatório Metálico confeccionado em chapa de aço carbono para armazenamento de água potável.

Ao Departamento de Licitações e Contratos para providências, com consequente arquivamento destes autos.

Libere-se a Nota de Empenho reservada para este fim.

Publique-se.

Cafelândia (SP), 09 de agosto de 2.021

OSVALDO SANCHES JÚNIOR
Diretor Superintendente do SAAEC